

ANEXO¹⁷

Subsídios à Exportação

Em consonância com a Declaração Ministerial de Bali sobre Competição nas Exportações¹⁸ e, além das obrigações de notificação anual decorrentes das disposições do Acordo sobre Agricultura e das decisões conexas, os Membros continuarão a fornecer informações sobre os subsídios à exportação no contexto de um processo de análise anual, com base na seguinte estrutura:

1. Fornecer informações sobre as mudanças operacionais das medidas

Créditos à Exportação, Garantias de Crédito à Exportação ou Programas de Seguros (Financiamento à Exportação)

Em consonância com a Declaração Ministerial de Bali sobre Competição nas Exportações, os Membros devem continuar a fornecer informações sobre Créditos à Exportação, Garantias de Crédito à Exportação ou Programas de Seguros no contexto de um processo de análise anual, com base na seguinte estrutura:

1. Descrição do programa (classificação entre as seguintes categorias: apoio ao financiamento direto, cobertura de risco, acordos creditícios entre governos ou qualquer outra forma de apoio governamental ao crédito à exportação) e legislação pertinente
2. Descrição da Entidade de Financiamento das Exportações
3. Valor total da exportação de produtos agrícolas cobertos pelos créditos à exportação, garantias de crédito à exportação ou programas de seguros, e utilização por programa
4. Média anual dos prêmios/taxas por programa
5. Prazo máximo de repagamento por programa
6. Prazo médio anual de repagamento por programa
7. Destino ou grupo de destinos das exportações por programa
8. Utilização do programa por produto ou grupo de produtos

Ajuda Alimentar

Em consonância com a Declaração Ministerial de Bali sobre Competição nas Exportações, os Membros continuarão a fornecer informações sobre a Ajuda Alimentar Internacional no contexto de um processo de análise anual, com base na seguinte estrutura:

1. Descrição do produto

¹⁷ Não obstante o disposto no parágrafo 4 da presente Decisão, os países em desenvolvimento Membros aplicarão o presente Anexo até cinco anos após a data de adoção desta Decisão, salvo quando estejam em condições de fazê-lo em uma data anterior.

¹⁸ Decisão WT/MIN(13)/40-WT/L/915.



2. Quantidade e/ou valor da ajuda alimentar fornecida
3. Descrição se a ajuda alimentar é fornecida em espécie ou em dinheiro e se houve autorização para monetização
4. Descrição se foi totalmente gratuita ou em termos concessionais
5. Descrição sobre a avaliação das necessidades pertinentes (e por quem a realizou) e se o fornecimento de ajuda alimentar ocorre em resposta a uma declaração de emergência ou um pedido de emergência (e de quem)
6. Descrição se nos termos de fornecimento da ajuda alimentar há previsão da possibilidade de reexportação dessa ajuda

Empresas Estatais Comerciais Exportadoras de Produtos Agrícolas

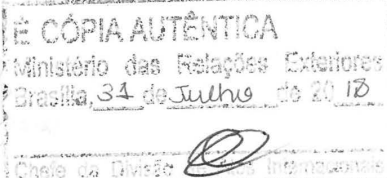
Em consonância com a Declaração Ministerial de Bali sobre Competição nas Exportações, os Membros continuarão a fornecer informações sobre empresas estatais comerciais exportadoras de produtos agrícolas no contexto de um processo de análise anual, com base na seguinte estrutura:

1. A enumeração das Empresas Estatais Comerciais
 - Identificação das empresas estatais comerciais
 - Descrição dos produtos afetados (*incluindo a linha tarifária prevista na descrição do produto*)
2. Razão e finalidade
 - Razão ou finalidade para o estabelecimento e/ou manutenção de empresas estatais comerciais
 - Resumo da base jurídica para a concessão dos direitos ou privilégios exclusivos ou especiais, com indicação das disposições legais e resumo dos poderes legais ou constitucionais
3. Descrição do funcionamento da Empresa Estatal Comercial
 - Resumo com apresentação de panorama geral das operações da empresa estatal comercial
 - Especificação dos direitos ou privilégios exclusivos ou especiais usufruídos pela empresa estatal comercial

Informações adicionais sujeitas às considerações normais sobre confidencialidade comercial

1. Exportações (valor/volume)
2. Preços de exportação
3. Destino das exportações



**LISTA III - BRASIL**

PARTE IV - PRODUTOS AGRÍCOLAS: COMPROMISSOS DE LIMITAÇÃO DE SUBSÍDIOS
(Artigo 3 do Acordo sobre Agricultura)

SEÇÃO II - Subsídios à Exportação: Desembolsos Orçamentários e Compromissos de Redução Quantitativa

	Nível base de desembolso (US\$)		Nível anual e final dos compromissos de desembolso (US\$)	Quantidade base (TM)		Nível anual e final dos compromissos de quantidade (TM)
1	2		4	5		7
Grãos	63.624,5	1995	62.097,5	17.604,0	1995	17.357,5
1102.20		1996	60.570,5		1996	17.111,1
1102.90		1997	59.043,5		1997	16.864,6
1103.13		1998	57.516,5		1998	16.618,2
1103.29		1999	55.989,6		1999	16.371,7
1104.12		2000	54.462,6		2000	16.125,3
1106.20		2001	52.935,6		2001	15.878,8
1106.30		2002	51.408,6		2002	15.632,4
1108.12		2003	49.881,6		2003	15.385,9
1108.14		2004	48.354,6		2004	15.139,4
1108.19		2019	0		2019	0
Óleos vegetais	5.807.777,0	1995	5.668.390,4	552.008,6	1995	544.280,5
1507.10		1996	5.529.003,7		1996	536.552,4
1507.90		1997	5.389.617,1		1997	528.824,2
1508.10		1998	5.250.230,4		1998	521.096,1
1508.90		1999	5.110.843,8		1999	513.368,0
1509.90		2000	4.971.457,1		2000	505.639,9
1511.10		2001	4.832.070,5		2001	497.911,8
1511.90		2002	4.692.683,8		2002	490.183,6
1512.11		2003	4.553.297,2		2003	482.455,5
1512.19		2004	4.413.910,5		2004	474.727,4
1512.29		2019	0		2019	0
1513.21						
1515.11						
1515.21						
1515.29						
1515.30						
1515.40						
1515.90						
1516.20						
1518.00						
1519.11						
1519.13						
1519.20						
1520.10						



1520.90

1521.10

Tortas e resíduos de óleo	287.549,5	1995	280.648,3	73.457,2	1995	72.428,8
2305.00		1996	273.747,1		1996	71.400,4
2309.90		1997	266.845,9		1997	70.372,0
		1998	259.944,7		1998	69.343,6
		1999	253.043,6		1999	68.315,2
		2000	246.142,4		2000	67.286,8
		2001	239.241,2		2001	66.258,4
		2002	232.340,0		2002	65.230,0
		2003	225.438,8		2003	64.201,6
		2004	218.537,6		2004	63.173,2
		2019	0		2019	0
Açúcar	55.469.176,0	1995	54.137.916,0	1.740.725,6	1995	1.716.355,4
1701.11		1996	52.806.656,0		1996	1.691.985,3
1701.99		1997	51.475.395,9		1997	1.667.615,1
1702.20		1998	50.144.135,9		1998	1.643.245,0
1702.30		1999	48.812.875,9		1999	1.618.874,8
1702.90		2000	47.481.615,9		2000	1.594.504,6
1703.10		2001	46.150.355,9		2001	1.570.134,5
1704.10		2002	44.819.095,8		2002	1.545.764,3
1704.90		2003	43.487.835,8		2003	1.521.394,2
2207.10		2004	42.156.575,8		2004	1.497.024,0
2207.20		2019	0		2019	0
Outros produtos de leite	167.474,5	1995	163.455,1	11.189,3	1995	11.032,7
0401.10		1996	159.435,7		1996	10.876,0
0402.21		1997	155.416,3		1997	10.719,4
0402.91		1998	151.396,9		1998	10.562,7
0402.99		1999	147.377,5		1999	10.406,1
0403.10		2000	143.358,1		2000	10.249,4
0403.90		2001	139.338,7		2001	10.092,8
		2002	135.319,4		2002	9.936,1
		2003	131.300,0		2003	9.779,5
		2004	127.280,6		2004	9.622,8
		2019	0		2019	0
Carne bovina	5.721.847,0	1995	5.584.522,7	106.720,3	1995	105.226,2
0202.10		1996	5.447.198,3		1996	103.732,1
0202.30		1997	5.309.874,0		1997	102.238,0
1602.50		1998	5.172.549,7		1998	100.744,0
		1999	5.035.225,4		1999	99.249,9
		2000	4.897.901,0		2000	97.755,8
		2001	4.760.576,7		2001	96.261,7
		2002	4.623.252,4		2002	94.767,6
		2003	4.485.928,0		2003	93.273,5
		2004	4.348.603,7		2004	91.779,4



		2019	0		2019	0
0207.10						
0207.20						
Carne de aves	4.923.330,5	1995	4.805.170,6	97.937,5	1995	96.566,4
0207.10		1996	4.687.010,6		1996	95.195,2
0207.21		1997	4.568.850,7		1997	93.824,1
0207.22		1998	4.450.690,8		1998	92.453,0
0207.23		1999	4.332.530,8		1999	91.081,9
1602.10		2000	4.214.370,9		2000	89.710,7
1602.31		2001	4.096.211,0		2001	88.339,6
1602.39		2002	3.978.051,0		2002	86.968,5
		2003	3.859.891,1		2003	85.597,3
		2004	3.741.731,2		2004	84.226,2
		2019	0		2019	0
Bebidas alcoólicas e vinagre	84.438,0	1995	82.411,5	8.279,0	1995	7.947,8
2201.10		1996	80.385,0		1996	8.047,2
2202.10		1997	78.358,5		1997	7.931,3
2202.90		1998	76.332,0		1998	7.815,4
2203.00		1999	74.305,5		1999	7.699,5
		2000	72.278,9		2000	7.583,6
		2001	70.252,4		2001	7.467,7
		2002	68.225,9		2002	7.351,8
		2003	66.199,4		2003	7.235,8
		2004	64.172,9		2004	7.119,9
		2019	0		2019	0
Vinhos	267.311,0	1995	260.895,5	19.764,9	1995	19.488,2
2204.10		1996	254.480,1		1996	19.211,5
2204.21		1997	248.064,6		1997	18.934,8
2205.10		1998	241.649,1		1998	18.658,1
2208.10		1999	235.233,7		1999	18.381,4
2208.20		2000	228.818,2		2000	18.104,6
2208.30		2001	222.402,8		2001	17.827,9
2208.40		2002	215.987,3		2002	17.551,2
2208.90		2003	209.571,8		2003	17.274,5
2209.00		2004	203.156,4		2004	16.997,8
		2019	0		2019	0
Frutos e vegetais frescos	2.564.706,5	1995	2.503.153,5	142.970,9	1995	140.969,3
0712.10		1996	2.441.600,6		1996	138.967,7
0712.90		1997	2.380.047,6		1997	136.966,1
0801.10		1998	2.318.494,7		1998	134.964,5
0801.20		1999	2.256.941,7		1999	132.963,0
0801.30		2000	2.195.388,7		2000	130.961,4
0803.00		2001	2.133.835,8		2001	128.959,8
0804.20		2002	2.072.282,8		2002	126.958,2
0804.30		2003	2.010.729,9		2003	124.956,6
0804.40		2004	1.949.176,9		2004	122.955,0
0804.50		2019	0		2019	0



0805.10
0805.20
0805.30
0806.10

Frutos e vegetais processados	19.934.280,5	1995	19.455.857,8	565.510,7	1995	557.593,6
0806.20		1996	18.977.435,0		1996	549.676,4
0811.10		1997	18.499.012,3		1997	541.759,3
0812.10		1998	18.020.589,6		1998	533.842,1
0812.90		1999	17.542.166,9		1999	525.925,0
0814.00		2000	17.063.744,1		2000	518.007,8
0902.10		2001	16.585.321,4		2001	510.090,7
0902.30		2002	16.106.898,7		2002	502.173,5
0902.40		2003	15.628.475,9		2003	494.256,4
0903.00		2004	15.150.053,2		2004	486.339,2
2001.10		2019	0		2019	0
2001.90						
2002.10						
2002.90						
2003.10						
2004.10						
2004.90						
2005.00						
2005.51						
2006.00						
2006.99						
2007.10						
2008.11						
2008.19						
2008.20						
2008.40						
2008.70						
2008.80						
2008.99						
2009.11						
2009.20						
2009.30						
2009.40						
2009.60						
2009.70						
2009.80						
2009.90						
2101.10						
2102.10						
2102.20						
2102.30						
2103.20						
2103.90						
2104.10						



2106.90
2206.00
3301.11
3301.12
3301.13
3301.14
3301.19
3301.23
3301.25
3301.26
3301.29
3301.30
3301.90
3501.90

Tabaco	276.287,5	1995	269.656,6	2.789,9	1995	2.750,8
2402.10		1996	263.025,7		1996	2.711,8
2402.20		1997	256.394,8		1997	2.672,7
2403.10		1998	249.763,9		1998	2.633,7
		1999	243.133,0		1999	2.594,6
		2000	236.502,1		2000	2.555,5
		2001	229.871,2		2001	2.516,5
		2002	223.240,3		2002	2.477,4
		2003	216.609,4		2003	2.438,4
		2004	209.978,5		2004	2.399,3
		2019	0		2019	0
Algodão	213.662,0	1995	208.534,1	3.723,0	1995	3.670,9
5201.00		1996	203.406,2		1996	3.618,8
		1997	198.278,3		1997	3.566,6
		1998	193.150,4		1998	3.514,5
		1999	188.022,6		1999	3.462,4
		2000	182.894,7		2000	3.410,3
		2001	177.766,8		2001	3.358,1
		2002	172.638,9		2002	3.306,0
		2003	167.511,0		2003	3.253,9
		2004	162.383,1		2004	3.201,8
		2017	0		2017	0
Cacau	281.275,0	1995	274.524,4	8.732,4	1995	8.610,1
1806.10		1996	267.773,8		1996	8.487,9
1806.20		1997	261.023,2		1997	8.365,6
1806.31		1998	254.272,6		1998	8.243,4
1806.90		1999	247.522,0		1999	8.121,1
		2000	240.771,4		2000	7.998,9
		2001	234.020,8		2001	7.876,6
		2002	227.270,2		2002	7.754,4
		2003	220.519,6		2003	7.632,1
		2004	213.769,0		2004	7.509,9
		2019	0		2019	0



Preparações de cereais, farinha com leite e produtos de confeitaria	93.528,5	1995	91.283,8	4.929,9	1995	4.860,9
1901.10		1996	89.039,1		1996	4.791,9
1901.90		1997	86.794,4		1997	4.722,8
1902.11		1998	84.549,8		1998	4.653,8
1902.20		1999	82.305,1		1999	4.584,8
1903.00		2000	80.060,4		2000	4.515,8
1904.10		2001	77.815,7		2001	4.446,8
1905.20		2002	75.571,0		2002	4.377,8
1905.30		2003	73.326,3		2003	4.308,7
1905.40		2004	71.081,7		2004	4.239,7
1905.90		2019	0		2019	0
Flores	52.463,5	1995	51.204,4	927,1	1995	914,1
0603.10		1996	49.945,3		1996	901,1
0603.90		1997	48.686,1		1997	888,2
0604.10		1998	47.427,0		1998	875,2
		1999	46.167,9		1999	862,2
		2000	44.908,8		2000	849,2
		2001	43.649,6		2001	836,2
		2002	42.390,5		2002	823,3
		2003	41.131,4		2003	810,3
		2004	39.872,3		2004	797,3
		2019	0		2019	0

